



Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 015/2022.
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2022/2025 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, através da Lei Municipal nº 825/2022, de 21 de fevereiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 41.303,77 (quarenta e um mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.11		DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
02.11.01		DIRETORIA ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
		27. DESPORTO E LAZER	
		27. 812. DESPORTO COMUNITARIO	
		27. 812.	
		0006. ESPORTE E RECREAÇÃO	
		REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E CAMPO	
27.812.0006.1.099			
(380) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	41.303,77
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			41.303,77

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br


a) **SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor de 41.303,77 (quarenta e um mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos), conforme apuração no Balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e com recursos de Superávit Financeiro.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, em 21 de fevereiro de 2022.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO